



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LIC+LO N°002/2020



L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa CSN Mineração S.A./ Expansão da Pilha de Estéril do Batateiro - Fase 3 A, CNPJ 08.902.291/0001-15, Licença de Instalação em Caráter Corretivo e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade principal Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Área útil: 67,29 ha, com critério locacional 2, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-05-04-7, ANM: 43.306/1956 - Substância: Minério de Ferro, autorizando a continuidade da instalação e sua operação, de acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas fases de sua implementação e operação, localizada nas Coordenadas Geográficas: Sigras 2000 Zona 23S UTM: Latitude: 610227 / Longitude: 7736197, no Município de Congonhas, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00103/1981/092/2018, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 21/02/2020.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Recebemos	
Belo Horizonte, 05 de Março de 2020	
Horário:	10:10
66	

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

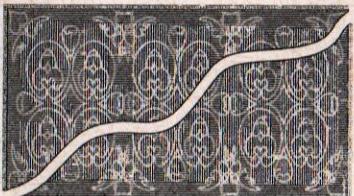
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 21/02/2030.

Belo Horizonte, 02 de março de 2020.

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários



Superintendência de Projetos Prioritários - SUPRI
Protocolo nº 0100519/2020
Responsável: Mariana

Autorização para Intervenção Ambiental:

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 21/02/2030; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (58,89 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (6,13 ha); Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (3,99 ha); **Coordenadas Geográficas:** Sirgas 2000 Zona 23S UTM: Latitude: 610144 / Longitude: 7736211; **Bioma:** Mata Atlântica; **Fitofisionomia:** Floresta Estacional Semidecidual, Candeal, Cerrado, Rupestre e Savana Parque; **Produto/Subproduto:** Lenha de Floresta Nativa (2.611,413 m³).

Intervenção em Recursos Hídricos:

- **Processo de Outorga nº 000443/2018; Modo de Uso:** Canalização ou retificação de curso de água; **Coordenada Inicial:** Latitude: 20°27'42"/ Longitude: 43°56'24". **Coordenada Final:** Latitude: 20°28'39"/ Longitude: 43°56'45".